LEI Nº 526/GP/95 De, 06 de Junho de 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A USAR O IPCR - ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR REAL, EM LUGAR DO EXTINTO FAS-FATOR DE ATUALIZAÇÃO SALARIAL E A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO , aprovou e eu sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial com base no IPCR - Índice de Preço ao Consúmidor Real, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados.

I - Prefeito Municipal
II - Vice-Prefeito
III - Cargos Comissionados
IV - Funções Gratificadas e
V - Demais Cargos

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de Maio de 1995.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 06 de Junho de 1995

OK

CLAUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL